



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## REQUISIÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

### REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:

Nome	JOSÉ GUSTAVO GOMES CASSIANO			Lotação	11 <sup>a</sup> VFPB
Cargo/Função	DIRETOR DE SECRETARIA	E-mail	gustavocassiano@jfpb.jus.br		Matrícula PB958

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO SUPRIDO:

Nome	ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA	CPF:	039.584.724-94	Lotação	11 <sup>a</sup> VFPB
Cargo/Função	Supervisor da Seção de Apoio Administrativo	E-mail:	eliomar@jfpb.jus.br	Matrícula	PB-1113

#### 3. ÁREA DE UTILIZAÇÃO:

GERAL

#### 4. VALOR PROPOSTO:

**VALOR TOTAL:** R\$5.000,00 (Cinco mil reais), sendo:

( x ) NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - **MATERIAL DE CONSUMO**, NO VALOR R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

( x ) NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PJ**, NO VALOR R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

#### 5. PERÍODO DE APLICAÇÃO:

PRAZO DE APLICAÇÃO: **90 dias**

#### 6. JUSTIFICATIVA:

O presente Suprimento de Fundos, na modalidade de **CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário**, tem por fim atender as necessidades de aquisições e serviços eventuais, imprevisíveis e/ou urgentes de pequenos valores que se apresentem no dia a dia do funcionamento operacional da unidade interessada, visando suprir eventuais inexistências momentâneas de estoque de material no Setor Técnico de Almoxarifado, inadequações de manutenção de estoque de certo material de baixa ou imprevisível demanda ou até em situações de indisponibilidade circunstancial do objeto no local onde for demandado (no caso de subseções do interior), bem como em casos de inexistência de contratações ou atas de registro de preços em vigor para a prestação de serviços ou fornecimento pretendidos, observadas os requisitos, limitações e obrigações contidas na [Cartilha de Orientações sobre Suprimento de Fundos da JFPB](#).

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 4.320, de 1964 (arts. 68 e 69) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm))

Decreto-lei nº 200, de 1967 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm))

Decreto nº 93.872, de 1986 (arts. 45 a 47) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d93872.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm))

Lei nº 14.133, de 2021 (arts. 40, inc. I, e 95, § 2º) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm))

Resolução CJF nº 569, de 2019 (<https://www.cjf.jus.br/publico/biblioteca/Res%20569-2019.pdf>)

Portaria da Direção do Foro nº 190, de 2021 (<https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portaria-detalhes/2>)

Manual SIAFI 021121–SUPRIMENTO DE FUNDOS

([https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1612:021121-suprimento-de-fundos&catid=755&Itemid=274](https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1612:021121-suprimento-de-fundos&catid=755&Itemid=274))

## 8. DECLARAÇÕES:

Declaro, consoante informações possuídas até a data de hoje, que o SUPRIDO proposto:

- 1) Dipõe do CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário nº **4984.0999.0139.1320**;
- 2) Tem ciência da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundo;
- 3) Não é responsável por dois suprimentos outros suprimentos;
- 4) Não tem a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir;
- 5) Não se encontra em débito com prestação de contas de Suprimento de Fundos anterior;
- 6) Não foi proponte em Suprimento de Fundos que impugnado ou cujas prestação de contas foi reprovada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUSTAVO GOMES CASSIANO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 08/07/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4228773** e o código CRC **7B3DF068**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL (PB-GABNFP)

### INFORMAÇÃO

#### NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL

#### INSTRUÇÃO DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (RESTRIÇÕES DO SUPRIDO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E CONTROLE ANUAL DE FRACIONAMENTO)

##### 1. DADOS DO SUPRIDO

Nome Completo:	ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA	Matrícula:	PB958
Cargo:	TÉCNICO Supervisor da Seção de Apoio Administrativo	Lotação:	Seção de Apoio Administrativo/MON

##### 2. INFORMAÇÃO SUBJETIVAS

1. A partir do disposto no art. 5º, Inciso VI, da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, informamos que o servidor supra: NÃO ( X ) ou SIM ( ) responde pelo Almoxarifado diretamente ou em substituição;
2. A partir do disposto no art. 5º, Inciso VII, da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, informamos que o servidor supra: NÃO ( X ) ou SIM ( ) contém suprimento de fundos com prestação de contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvios ou improriedades formais;
3. A partir do disposto no art. 5º, Inciso IX, da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, informamos que o servidor supra: NÃO ( X ) ou SIM ( ) contém dois suprimentos de fundos abertos em seu nome;

##### 3. INFORMAÇÃO OBJETIVAS

1. A partir do disposto no art. 5º, Inciso VIII, da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, bem como do disposto na Cartilha de Suprimento de Fundos da JFPB, informamos que a proposta de classificação de despesas indicada na Requisição: NÃO ( ) ou SIM ( X ) está compatível com as restrições;
2. A partir do disposto no art. 5º, Inciso II, da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, informamos que a proposta de período de aplicação: NÃO ( ) ou SIM ( X ) está compatível com as restrições;

##### 4. PREVISÃO NO PAC E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. Declaramos que o valor anual estimado no PCA-2025/JFPB (4381974), código JC3MTa2NA e PTRES "Julgamento de Causas", para concessão de Suprimentos de Fundos não foi ultrapassado, estando a presente requisição compatível com tal valor estimado anual;
2. Declaramos que há disponibilidade orçamentária consignada no OGU para 2025, nos termos de LOA, para fins de antecipação da presente despesa por meio de Suprimento de Fundos.
3. Ressalvamos ( ) há restrição de utilização

## 5. CONTROLE DE FRACIONAMENTO ANUAL

1. ( ) Há restrição de aplicação do Suprimento de Fundos requerido em relação ao(s) **CATMAT/CATSER** \_\_\_\_\_, a partir do histórico de utilização no presente exercício no presente CENTRO DE CUSTO (NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS), que já totalizou gastos no presente exercício de R\$ \_\_\_\_\_.
2. ( x ) **Não há restrição** de aplicação do Suprimento de Fundos requerido em razão do **controle anual de fracionamento de despesas**, tendo em vista a utilização já realizada no presente CENTRO DE CUSTO (NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILARDO AMARAL ATAIDE, DIRETOR(A)** **DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**, em 10/07/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5238052** e o código CRC **9bdb035a**.

0001501-83.2024.4.05.7400

5238052v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (PB-GABNGP)

### INFORMAÇÃO

#### NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (NGP)

### INSTRUÇÃO DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (IMPEDIMENTOS SUBJETIVOS EM FACE DO SUPRIDO)

#### 1. DADOS DO SUPRIDO:

Nome Completo:	ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA	Matrícula:	PB958
Cargo:	Supervisor da Seção de Apoio Administrativo	Lotação:	Seção de Apoio Administrativo/MON

#### 2. INFORMAÇÃO DE PESSOAL:

1. A partir do disposto no art. 5º, Inciso IV, da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, informamos que o servidor supra identificado: **ESTÁ ( X ) ou NÃO ESTÁ ( )** em efetivo exercício na Instituição;
2. Em cumprimento ao art. 5º, Inciso V, da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, informamos que o servidor supra identificado: **NÃO ESTÁ ( X ) ou ESTÁ ( )** respondendo a inquérito administrativo, sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme processos administrativos abaixo indicados:  
 Inquérito administrativo – PA SEI: \_\_\_\_\_  
 Sindicância – PA SEI: \_\_\_\_\_  
 Processo administrativo disciplinar – PA SEI: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE HOLANDA CAVALCANTI JÚNIOR, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 10/07/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5238325** e o código CRC **AD6078C9**.





JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DECISÃO

Considerando o Requerimento nº 4228773, emitido pela Direção de Secretaria da 11ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Monteiro/PB;

Considerando a inexistência de restrições objetivas e subjetivas à concessão propostas, conforme informações emitidas pelo NGP (doc. 5238325) e NFP (doc. 5238052);

Considerando o disposto nos [artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;](#)

Considerando o disposto no [§ 3º do artigo 73 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;](#)

Considerando o disposto no [inciso I do artigo 40 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;](#)

Considerando as regras regulamentares contidas no [Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986;](#)

Considerando as regras regulamentares contidas no [Decreto nº 5.355, 25 de janeiro de 2005;](#)

Considerando as regras regulamentares contidas na [Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024;](#)

Considerando os procedimentos operacionais interno fixados na [CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB\\_R3](#), instituída pela [Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021](#), e atualizada por meio da [Decisão DSA nº 4314126](#); e,

Considerando a atribuição delegado por meio do [artigo 3º da Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021](#), combinado com o [inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24, de 02 de abril de 2025;](#)

1. Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo/contratações de serviços (pessoa física e pessoa jurídica) de pequeno vulto, com natureza eventual, urgente e/ou imprevisível, e que exijam pronto pagamento, ao servidor ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, Matrícula PB1113, CPF nº 039.584.724-94, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Monteiro/PB, doravante

denominado Suprido, referente ao Centro de Custos "NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS", segundo os seguintes parâmetros e limites:

a) Valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a conta dos recursos alocados no PCA-2025/JFPB (4381974), código JC3MTa2NA, e do PTRes "Julgamento de Causas", sendo distribuídos nas seguintes classificações de despesa:

- a.1) 3.3.90.30 – Material de Consumo: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);
- a.2) 3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física: ---
- a.3) 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

b) Valor limite por despesa de **R\$ 3.136,28** (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), para serviços e materiais comuns (art. art. 75, II, Lei 14.133/21), e **R\$ 6.272,56** (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), no caso de obras e serviços comuns de engenharia (art. 75, II);

c) Excepcionalmente, fica autorizada a realização de SAQUE EM ESPÉCIE no limite de até **30% do valor total** do Suprimento de Fundos concedido, a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ, nos termos do [§ 3º do artigo 17 da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024](#), e alterações posteriores.

d) **Prazo para aplicação até o dia 12/12/2025;**

e) Prazo de prestação de contas de 10 dias, contados do encerramento do prazo de aplicação;

2. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para emissão de **nota de empenho de despesas** e demais registros contábeis necessários.

3. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP para cientificar o requisitante e o suprido, bem como para proceder a divulgação no site da Instituição.

4. Emita-se a respectiva Portaria de formalização do Suprimento de Fundos, com a devida publicação no diário eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 11/07/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5240152** e o código CRC **EE8EA678**.





JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª  
Região nº 128  
Disponibilização: 11/07/2025  
Publicação: 14/07/2025

## **PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Nº187/2025**

Concede Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário, em favor do(a) servidor(a) ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, Matrícula PB1113, CPF nº 039.584.724-94, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Monteiro/PB, para fins de compras de material/contratação de serviços.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA,** no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24, de 02 de abril de 2025; e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 4228773, que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos, constante no PA SEI 0001501-83.2024.4.05.7400;

**CONSIDERANDO** o disposto nos [artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964](#), combinado com a regra contida no [inciso III do artigo 45 e nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 1986](#);

**CONSIDERANDO** o disposto nos [§ 3º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 200, de 1967](#);

**CONSIDERANDO** o disposto no [Decreto nº 5.355, de 2005](#), e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no [inciso I do artigo 40 e § 2º do artigo 95, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**CONSIDERANDO** o disposto regulamentar contido na [Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024](#), e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as regras operacionais contidas na [Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3 \(4314107\)](#), instituída pela [Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021](#), e atualizada por intermédio da Decisão-DSA nº [4314126](#); e,

**CONSIDERANDO** a atribuição contida no [artigo 3º da Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021](#).

### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário,

para aquisições de materiais de consumo/contratações de serviços (pessoa física e pessoa jurídica) de pequeno vulto, com natureza eventual, urgente e/ou imprevisível, e que exijam pronto pagamento, ao servidor ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, Matrícula PB1113, CPF nº 039.584.724-94, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Monteiro/PB, doravante denominado Suprido, referente ao Centro de Custos "NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS", doravante denominado Suprido, referente ao Centro de Custos "NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS", segundo os seguintes parâmetros e limites:

I - Valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a conta dos recursos alocados no PCA-2025/JFPB (4381974), código JC3MTa2NA, e do PTRes "Julgamento de Causas", sendo distribuídos nas seguintes classificações de despesa:

- a) 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física: ---
- c) 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - Valor limite por despesa de **R\$ 3.136,28** (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), para serviços e materiais comuns (art. art. 75, II, Lei 14.133/21), e **R\$ 6.272,56** (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), no caso de obras e serviços comuns de engenharia (art. 75, II, Lei 14.133/21).

III - Excepcionalmente, fica autorizada a realização de saque em espécie no limite de até **30% do valor total** do suprimento concedido, a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ, nos termos do § 3º do artigo 17 da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, e alterações posteriores.

IV - Prazo para aplicação até o dia 12/12/2025.

V - Prazo de prestação de contas de até 10 dias, contados do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 2º Na figura de ordenador de despesas e responsável pela concessão do adiantamento de despesa, ALBERTINO PIERRE DA COSTA, CPF 877.431.914-00, Matrícula PB1143, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB.

Art. 3º O Suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimento operacionais previstos na **Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3 (4314107)**, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 11/07/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5240185** e o código CRC **33B4A855**.

---

0001501-83.2024.4.05.7400/PB-DSA

5240185v3

Data e hora da consulta: 15/07/2025 16:27

Usuário: \*\*\*.861.424-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
90008	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.433.643/0001-42	RUA JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO,480BRISAMAR	58031-900
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 2108-4040/4238

Ano	Tipo	Número
2025	NE	250

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339030	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/07/2025	Estimativo	1501-83.2025.4.05.74	-	2.500,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
039.584.724-94	ELIOMAR INACIO DE SOUZA	
Endereço		58000-000
PROF MARIA DA SALETE SÃO VICENTE		
Município	UF	Telefone
MONTEIRO	PB	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
111	SUPRIMENTO DE FUNDOS	45	-	III	-
Ato Normativo					
DECRETO 93.872 / 1986					

**Descrição**

EMPENHOS PARA ATENDER À DESPESA COM SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/07/2025 16:25:26	Alteração

Data e hora da consulta: 15/07/2025 16:27  
Usuário: \*\*\*.861.424-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00

**Subelemento 96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SUPRIMENTOS DE FUNDOS, CONFORME PORTARIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA Nº 187/2025.	2.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/07/2025	Inclusão	1,00000	2.500,0000	2.500,00

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

ALBERTINO PIERRE DA COSTA

\*\*\*.431.914-\*\*

15/07/2025 16:25:26

**Gestor Financeiro**

ALVARO DO NASCIMENTO SILVA

\*\*\*.309.094-\*\*

14/07/2025 16:09:31

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/07/2025 16:25:26	Alteração

Nota de Empenho (5245336)

SEI 0001501-83.2024.4.05.7400 / pg. 14

Data e hora da consulta: 15/07/2025 16:28

Usuário: \*\*\*.861.424-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
90008	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.433.643/0001-42	RUA JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO,480BRISAMAR	58031-900
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 2108-4040/4238

Ano	Tipo	Número
2025	NE	251

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/07/2025	Estimativo	1501-83.2025.4.05.74	-	2.500,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
039.584.724-94	ELIOMAR INACIO DE SOUZA	
Endereço		58000-000
PROF MARIA DA SALETE SÃO VICENTE		
Município	UF	Telefone
MONTEIRO	PB	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
111	SUPRIMENTO DE FUNDOS	45	-	III	-
Ato Normativo					
DECRETO 93.872 / 1986					

**Descrição**

EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA COM SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE À SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/07/2025 16:25:26	Alteração

Nota de Empenho (5245338)

SEI 0001501-83.2024.4.05.7400 / pg. 15

**Data e hora da consulta:** 15/07/2025 16:28  
**Usuário:** \*\*\*.861.424-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Listar de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Total da Lista</b>	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		2.500,00	
<b>Subelemento 96 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGTO ANTECIPADO</b>			
Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	SUPRIMENTOS DE FUNDOS, CONFORME PORTARIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA Nº 187/2025.	2.500,00	
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
14/07/2025	Inclusão	1,00000	2.500,0000
			2.500,00

#### Assinaturas

<b>Ordenador de Despesa</b>	<b>Gestor Financeiro</b>
ALBERTINO PIERRE DA COSTA ***.431.914-** 15/07/2025 16:25:26	ALVARO DO NASCIMENTO SILVA ***.309.094-** 14/07/2025 16:09:31

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/07/2025 16:25:26	Alteração

Nota de Empenho (5245338)

SEI 0001501-83.2024.4.05.7400 / pg. 16

14/07/25 14:37 NS USUARIO : THIAGO.PESSOA  
DATA EMISSAO : 14Jul25 VALORIZACAO : 14Jul25 NUMERO : 2025NS003061  
UG/GESTAO EMITENTE: 090008 / 00001 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PB  
FAVORECIDO : 039584724-94 - ELIOMAR INACIO DE SOUZA  
TITULO DE CREDITO : 2025SF000015 DATA VENCIMENTO : 14Jul25

OBSERVACAO

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS À SERVIDOR ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA (MAT. PB-1113), LOTADO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTEIRO/PB, PARA FIM DE ATENDER A DESPESAS DE PEQUENO VULTO RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, CONFORME PORTARIA Nº 187/2025-SA.

CONTINUA...

LANCADO POR : 01186142405 - THIAGO.PESSOA UG : 090008 14Jul25 14:37  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

14/07/25 14:37 NS USUARIO : THIAGO.PESSOA  
DATA EMISSAO : 14Jul25 VALORIZACAO : 14Jul25 NUMERO : 2025NS003061  
UG/GESTAO EMITENTE: 090008 / 00001 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PB  
FAVORECIDO : 039584724-94 - ELIOMAR INACIO DE SOUZA  
TITULO DE CREDITO : 2025SF000015 DATA VENCIMENTO : 14Jul25

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	551034	2025NE000251 03958472494		33903996	2.500,00
02	401020	2025NE000251		33903996	2.500,00
03	521233	2025NE000251 03958472494			2.500,00
04	551034	2025NE000250 03958472494		33903096	2.500,00
05	401020	2025NE000250		33903096	2.500,00
06	521233	2025NE000250 03958472494			2.500,00
LANCADO POR : 01186142405 - THIAGO.PESSOA UG : 090008 14Jul25 14:37					
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA					



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## **GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL (PB-GABNFP)**

### **ENCAMINHAMENTO**

Para fins de cumprimento do contido no Item 3 da Decisão 5240152 e tendo em vista a publicação da Portaria da Diretoria Administrativa 187 (5240185) no Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região, remeto os presentes autos:

1. Ao Proponente **JOSÉ GUSTAVO GOMES CASSIANO**, Diretor de Secretaria da 11ª Vara da Subseção Judiciária de Monteiro, e ao Suprido **ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA**, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo daquela Subseção, cientificando-os a respeito da referida concessão de suprimento de fundos nos termos da Portaria supra.
2. Informo o cumprimento quanto à divulgação da citada Portaria no ambiente do "Portal de Transparência" do site desta JFPB.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 15/07/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5246683** e o código CRC **787C6CDB**.

---

0001501-83.2024.4.05.7400

5246683v2



## Cartão - Fatura por vencimento/unidade de faturamento

G3373110447036271  
31/07/2025 10:48:11

Razão social JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA  
CNPJ 05.433.643/0001-42  
Centro de Custo JFPB GERAL  
Data vencimento 10/08/2025

Unidade de faturamento	Tipo cartão	Total-R\$	Pagto mínimo-R\$	Total-U\$	Pagto mínimo-U\$
FRANCISCO AMERICO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	4.107,50	616,13	0,00	0,00
KELSILENE LISBOA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	367,18	55,08	0,00	0,00
ALEXANDRE ARAUJO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	990,00	148,50	0,00	0,00
CAMILA ALVES NASCIM	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00
ALINE G OLIVEIRA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	2.180,00	327,00	0,00	0,00
THIAGO O L SOBREIRA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00
CARLOS A A SILVA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	123,40	18,51	0,00	0,00
FRANCISCO V S NETO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	4.711,54	706,73	0,00	0,00

---

Transação efetuada com sucesso por: JB857837 ALVARO DO NASCIMENTO SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Cartão - Fatura por vencimento/unidade de faturamento

G3320110507925981  
01/09/2025 10:55:25

Razão social JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA  
CNPJ 05.433.643/0001-42  
Centro de Custo JFPB GERAL  
Data vencimento 10/09/2025

Unidade de faturamento	Tipo cartão	Total-R\$	Pagto mínimo-R\$	Total-U\$	Pagto mínimo-U\$
FRANCISCO AMERICO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00
KELSILENE LISBOA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	2.369,82	355,47	0,00	0,00
ALEXANDRE ARAUJO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	5.887,78	883,17	0,00	0,00
CAMILA ALVES NASCIM	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	1.157,45	173,62	0,00	0,00
ALINE G OLIVEIRA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00
CARLOS A A SILVA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	3.463,16	519,47	0,00	0,00
EUCLIDES F L FILHO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	387,44	58,12	0,00	0,00
FRANCISCO V S NETO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	90,00	13,50	0,00	0,00

---

Transação efetuada com sucesso por: JB857837 ALVARO DO NASCIMENTO SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-MONTEIRO-PB (PB-SUBMONTEIRO-ADM)

### INFORMAÇÃO

Informo para os devidos fins que durante os meses de **Julho e Agosto/2025 não houve utilização** do suprimento de fundos concedido pelo presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/09/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5355477** e o código CRC **42418D67**.

---

0001501-83.2024.4.05.7400

5355477v2



## Cartão - Fatura por vencimento/unidade de faturamento

G3320213319415721  
02/10/2025 13:36:53

Razão social JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA  
CNPJ 05.433.643/0001-42  
Centro de Custo JFPB GERAL  
Data vencimento 10/10/2025

Unidade de faturamento	Tipo cartão	Total-R\$	Pagto mínimo-R\$	Total-U\$	Pagto mínimo-U\$
FRANCISCO AMERICO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	329,80	49,47	0,00	0,00
KELSILENE LISBOA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	1.471,81	220,77	0,00	0,00
ALEXANDRE ARAUJO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	1.539,90	230,99	0,00	0,00
CAMILA ALVES NASCIM	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	850,00	127,50	0,00	0,00
ALINE G OLIVEIRA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	1.249,20	187,38	0,00	0,00
CARLOS A A SILVA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	602,52	90,38	0,00	0,00
EUCLIDES F L FILHO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	2.084,50	312,68	0,00	0,00
FRANCISCO V S NETO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	90,00	13,50	0,00	0,00

---

Transação efetuada com sucesso por: JB857837 ALVARO DO NASCIMENTO SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Cartão - Fatura por vencimento/unidade de faturamento

G3380311499849061  
03/11/2025 11:51:39

Razão social JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA  
CNPJ 05.433.643/0001-42  
Centro de Custo JFPB GERAL  
Data vencimento 10/11/2025

Unidade de faturamento	Tipo cartão	Total-R\$	Pagto mínimo-R\$	Total-U\$	Pagto mínimo-U\$
FRANCISCO AMERICO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	228,12	34,22	0,00	0,00
KELSILENE LISBOA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	1.526,00	228,90	0,00	0,00
ALEXANDRE ARAUJO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMILA ALVES NASCIM	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	816,00	122,40	0,00	0,00
ALINE G OLIVEIRA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	3.344,51	501,68	0,00	0,00
THIAGO O L SOBREIRA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00
CARLOS A A SILVA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	1.653,00	247,95	0,00	0,00
EUCLIDES F L FILHO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	2.284,00	342,60	0,00	0,00
FRANCISCO V S NETO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	1.650,00	247,50	0,00	0,00

Transação efetuada com sucesso por: JB857837 ALVARO DO NASCIMENTO SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Cartão - Fatura por vencimento/unidade de faturamento**G336010932460409007  
01/12/2025 09:36:36

Razão social JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA  
CNPJ 05.433.643/0001-42  
Centro de Custo JFPB GERAL  
Data vencimento 10/12/2025

Unidade de faturamento	Tipo cartão	Total-R\$	Pagto mínimo-R\$	Total-U\$	Pagto mínimo-U\$
FRANCISCO AMERICO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	6.247,28	937,09	0,00	0,00
KELSILENE LISBOA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	4.212,40	631,86	0,00	0,00
ALEXANDRE ARAUJO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	2.452,98	367,95	0,00	0,00
CAMILA ALVES NASCIM	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	0,00	0,00	0,00	0,00
ALINE G OLIVEIRA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	172,88	25,93	0,00	0,00
CARLOS A A SILVA	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	3.440,44	516,07	0,00	0,00
EUCLIDES F L FILHO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	600,00	90,00	0,00	0,00
FRANCISCO V S NETO	CARTAO PAGAMENTO GOVERNO FEDER	613,75	92,06	0,00	0,00

---

Transação efetuada com sucesso por: JB857837 ALVARO DO NASCIMENTO SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-MONTEIRO-PB (PB-SUBMONTEIRO-ADM)**

### **INFORMAÇÃO**

Informo para os devidos fins que durante os meses de **Setembro a Novembro/2025** não houve utilização do suprimento de fundos concedido pelo presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 04/12/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5559732** e o código CRC **2D131DA6**.

---

0001501-83.2024.4.05.7400

5559732v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-MONTEIRO-PB (PB-SUBMONTEIRO-ADM)

### REQUERIMENTO

Tendo em vista que o plástico do Cartão de Pagamento, emitido em nome deste suprido, Eliomar Inácio de Souza, venceu e que não o outro não será entregue antes do fim do prazo para aplicação do suprimento concedido nestes autos e que, não houve uso deste até a presente data, solicito, portanto, baixa da responsabilidade e estorno do valor total do suprimento.



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 04/12/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5559749** e o código CRC **D55F0817**.

---

0001501-83.2024.4.05.7400

5559749v3



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## CHECKLIST

### ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

#### DE SUPRIMENTO DE FUNDOS SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO/TRIBUTÁRIO – CARTÃO CORPORATIVO

#### DADOS DO SUPRIMENTO

Processo SEI nº: 0001501-83.2024.4.05.7400

Suprido: ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA

Nota(s) de Empenho: 2025NE000250 e 2025NE000251

Objeto de Gasto: Aquisição de material e contratação de serviços

Valor: R\$ 5.000,00

Período de aplicação: 14/07/2025 a 12/12/2025

Período de Comprovação da Aplicação: 13/12/2025 a 23/12/2025

#### VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. As notas fiscais/faturas/recibos possuem como favorecido a Justiça Federal da Paraíba?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

2. Os bens ou serviços adquiridos estão de acordo com o objeto de gasto previsto na Nota de Empenho dos Suprimentos de Fundo?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

3. Os documentos fiscais foram emitidos dentro do prazo de aplicação do suprimento de fundos e após a emissão da Nota de Empenho?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

4. O somatório das notas fiscais/faturas/recibos está dentro do limite de concessão empenhado?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

5. Os documentos fiscais contêm rasuras, emendas ou entrelinhas?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

6. As despesas foram devidamente atestadas?

( X )SIM (  )NÃO (  )N/A

7. Houve recolhimento tributário na fonte?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

8. Foi realizado pagamento das Faturas emitidas pelo Banco do Brasil S/A?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

9. Houve devolução de valores via GRU em virtude de sobras de saques em espécie efetuados com o Cartão Corporativo?

(  )SIM (  )NÃO (  )N/A

Valor devolvido:

10. Há importância não utilizada sujeita a estorno parcial da Nota de Empenho?

( X )SIM ( )NÃO ( )N/A Valor de estorno: R\$ 5.000,00

11. A prestação de contas foi apresentada dentro do período de comprovação da aplicação? ( )SIM ( )NÃO ( )N/A

**OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES:**

**Não houve utilização do suprimento de fundos concedido.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILARDO AMARAL ATAIDE**,  
**SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 17/12/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5586583** e o código CRC **C1B343F2**.

---

0001501-83.2024.4.05.7400

5586583v2

---



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DESPACHO

### CONTROLE DE CONFORMIDADE DA APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Considerando a regularidade da aplicação do Suprimento de Fundos, concedido por meio da Portaria da Diretoria Administrativa 187 (5240185), bem como de toda documentação comprobatória da aplicação apresentada pelo **Suprido, ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA**, Matrícula PB1113, CPF nº 039.584.724-94, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Monteiro/PB;

Considerando o teor do pronunciamento técnico de análise de conformidade da prestação de contas emitido pela Seção de Orçamento e Finanças – SOF (Checklist 5586583); e

Considerando as disposições contidas na Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, e alterações posteriores, bem como os procedimentos, requisitos e limitações indicadas na **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB\_R3**, instituída pela Portaria da Direção do Foro 190 (2237330), e atualizada por intermédio da Decisão 4314126;

1. Atesto a conformidade da prestação de contas final do Suprimento de Fundos, concedido por intermédio da Portaria da Diretoria Administrativa 187 (5240185), proponho a **aprovação** pela Direção da Secretaria Administrativa e **autorização da baixa** de responsabilidade da **Suprido**.

2. À Direção da Secretaria Administrativa para análise e providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 17/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5587345** e o código CRC **48E7003A**.





JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DECISÃO

Considerando o disposto no Requerimento 5559749 acostado aos autos;

Considerando as regras regulamentares contidas no [Capítulo IV da Resolução CJF nº 882, de 2024](#), e alterações posteriores;

Considerando a análise técnica emitida pela Seção de Orçamento e Finanças (5586583) ;

Considerando o despacho de controle de conformidade emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial (5587345);

Considerando as disposições contidas na Resolução CJF nº 882, de 2024, e alterações posteriores, bem como os procedimentos, requisitos e limitações indicadas na **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB-R3** (4314107), instituída pela Portaria da Direção do Foro nº 190, de 2021, e atualizada por intermédio da [Decisão PB-DSA nº 4314126](#);

Considerando a competência delegada por meio [inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025 \(4906084\)](#) alterada pela Portaria da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367), decido:

1. Aprovar a aplicação e respectiva prestação de contas final, regularmente apresentada pelo Suprido responsável, ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, Matrícula PB1113, CPF nº 039.584.724-94, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Monteiro/PB, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Diretoria Administrativa 187 (5240185).

2. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para que sejam efetuados os devidos registros no SIAFI, inclusive quanto à liberação do suprido da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos.

3. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP para:

3.1. Proceder à **divulgação** da prestação de contas e demais atos de aprovação no portal da internet da Instituição (link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/suprimento-de-fundos>);

3.2. Realizar o registro para fins de **controle anual de fracionamento indevido de despesas** por suprimentos de fundos se pertinente.

4. À Seção de Auditoria Interna-SAI para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 17/12/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5587923** e o código CRC **91CB4396**.



— SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

23/12/25 12:16 NS

USUARIO : GUILARDO

DATA EMISSAO : 23Dez25 VALORIZACAO : 23Dez25 NUMERO : 2025NS006050

UG/GESTAO EMITENTE: 090008 / 00001 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PB

FAVORECIDO : 039584724-94 - ELIOMAR INACIO DE SOUZA

TITULO DE CREDITO : 2025SF000015 DATA VENCIMENTO : 14Jul25

OBSERVACAO

BAIXA DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS DE EMPENHOS RELATIVOS AO SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDO AO SERVIDOR ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA.

CONTINUA...

LANCADO POR : 64645096400 - GUILARDO

23Dez25 08:45

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

23/12/25 12:16 NS USUARIO : GUILARDO  
DATA EMISSAO : 23Dez25 VALORIZACAO : 23Dez25 NUMERO : 2025NS006050  
UG/GESTAO EMITENTE: 090008 / 00001 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PB  
FAVORECIDO : 039584724-94 - ELIOMAR INACIO DE SOUZA  
TITULO DE CREDITO : 2025SF000015 DATA VENCIMENTO : 14Jul25

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	406020	2025NE000251		33903996	
					2.500,00
02	526233	2025NE000251			2.500,00
		03958472494			
03	556034	2025NE000251		33903996	
		03958472494			2.500,00
04	406020	2025NE000250		33903096	
					2.500,00
05	526233	2025NE000250			2.500,00
		03958472494			
06	556034	2025NE000250		33903096	
		03958472494			2.500,00
		LANCADO POR : 64645096400 - GUILARDO		23Dez25	08:45
		PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA			



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (PB-SOF)

### INFORMAÇÃO

Informo que foram baixados os saldos não utilizados dos empenhos relativos ao suprimento de fundos concedido ao servidor ELIOMAR INACIO DE SOUZA.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILARDO AMARAL ATAIDE**,  
**SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/12/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5601711** e o código CRC **5B3C0F06**.

---

0001501-83.2024.4.05.7400

5601711v3